

---

**COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES,  
DISCENTES E NÃO DOCENTE NO CONSELHO GERAL DO IPSANTARÉM**

**– ATA N.º 4 –**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniu, pelas dez horas, Sala de Reuniões, sita no Piso 3/Direção, do Edifício da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM), a Comissão Eleitoral designada por despacho do Conselho Geral, de 18 de março de 2021, de acordo com o disposto no artigo 1.º n.º 2, do Regulamento para a Eleição dos Representantes dos Docentes, Discentes e não Docentes no Conselho Geral do IPSantarém, aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 21 de fevereiro de 2017 (adiante designado simplesmente de Regulamento Eleitoral), com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

1. Verificação do cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão Eleitoral na reunião anterior.
2. Análise do suprimento das irregularidades detetadas nas Listas de Candidatura apresentadas para a Eleição dos membros do Conselho Geral do IPSantarém;
3. Decisão definitiva sobre admissão ou exclusão das Listas de Candidatura;
4. Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral.

Estiveram presentes todos os elementos designados para a Comissão Eleitoral (CE), tal como se pode constatar pela Lista de presenças que se anexa e passa a constituir o **doc.1** da presente ata.

Quanto ao Ponto 1 da OT “***Verificação do cumprimento das deliberações tomadas na reunião anterior***”, no qual se deu conta das diligências efetuadas em cumprimento das deliberações tomadas na reunião anterior, isto é:

- a) “*Notificar os subscritores das listas apresentadas, comunicando-lhes a sua admissão, solicitando, no entanto às Listas que não observam o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres, que, no prazo fixado para o suprimento de*



*eventuais irregularidades (até 28 de abril de 2021), procedam à alteração das Listas conformando-as com o disposto na Lei n.º 26/2019, de 28 de março*” (cf. Impressão dos emails remetidos aos Subscritores das Listas, comunicando-lhes a sua admissão, solicitando às que não observam a Lei n.º 26/2019, de 28 de março, que procedam à correção das irregularidades verificadas até ao dia 28 de abril de 2021, que passam a constituir os **docs. 2 a 6** da presente Ata);

- b) Notificar as Escolas/Serviços no sentido de organizarem as listas para as mesas de voto, com observância do disposto no artigo 5.º n.ºs 1 a 6 do Regulamento Eleitoral (cf. Impressão do Ofício Modelo a remeter às UO/Serviços do IPSantarém a solicitar que organizem as listas para as mesas de voto, que se anexa como sendo o **docs. 7**);
- c) Solicitar aos Serviços Centrais que emitam os Boletins de Voto (em cor branca para os estudantes, azul para os docentes e laranja para os não docentes) e os distribua pelas diversas unidades orgânicas, até à data limite de 20 de maio de 2021 (cf Impressão do email enviado ao Senhor Presidente do IPSantarém a solicitar a emissão dos Boletins de Voto, que se anexa como sendo o **doc. 8** da presente Ata).

Relativamente ao Ponto 2 da OT “**Suprimimento das irregularidades detetadas nas Listas de Candidatura apresentadas para a Eleição dos membros do Conselho Geral do IPSantarém**”, cumpre referir que:

Na sequência das irregularidades detetadas na reunião anterior e do deliberado em consequência, os subscritores das Listas B, C do Corpo dos Docentes, e A do Corpo dos Discentes, procederam ao suprimimento das irregularidades, nos termos que constam dos documentos anexos, como sendo os **docs 9 a 11** da presente Ata.

De notar que o Subscritor da Lista B do Corpo dos Docentes, por email de 26 de abril de 2021 (que se anexa como sendo o **doc. 12** da presente ata, dando conta que “*o suprimimento poderá ser realizado pela troca de posição do 7º suplente pelo 8º suplente*” questionou a Comissão Eleitoral sobre “*essa troca poderá ser efetivada através de declaração de honra do subscritor e dos 2 docentes envolvidos*”, uma vez que “*Tal expediente evitaria a necessidade de voltar a recolher as 10 assinaturas que se encontram apenas na 3ª página*”.

Em resposta ao solicitado informou-se o Requerente “*que a Comissão Eleitoral concorda com o procedimento proposto, por se tratar de uma troca de candidatos que já haviam subscrito pessoalmente a Lista*” (cf. Email de resposta remetido ao Subscritor da Lista e que se anexa como sendo o **doc. 13**).

Feito este esclarecimento prévio, passou-se de imediato à análise dos documentos remetidos para suprimento das irregularidades verificadas, o que se fez nos termos que a seguir se referem:

**a) Lista B (Corpo Docente)**

Subscritor: **Nuno Francisco Mendes Santos Jorge**

Remeteu: (i) declaração de compromisso de honra do Subscritor da Lista dando conta da troca de posição de dois dos candidatos que integram a Lista de Suplentes; a declaração de concordância dos envolvidos na troca operada, de modo a assegurar a representação equilibrada de homens e mulheres.

Analisados os elementos, entendeu a Comissão Eleitoral deliberar, por unanimidade, no sentido da admissão definitiva da Lista B, atenta a sua conformidade como os dispositivos legais aplicáveis.

**b) Lista C (Corpo Docente)**

Subscritor: **Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira**

Remeteu: uma lista de candidatos (11 efetivos e 11 suplentes), alterada de acordo com o disposto na Lei n.º 26/2019, de 28 de março, subscrita, de forma expressa, por todos os candidatos, assegurando, ainda, a inclusão de representantes de todas as escolas.

Desta forma, depois de analisada a Lista, entendeu a Comissão Eleitoral deliberar, por unanimidade, no sentido da admissão da Lista C, atenta a sua conformidade como os dispositivos legais aplicáveis.

**c) Lista A (Corpo Discente)**

Subscritor: **Maria Beatriz Lúcio Sabino Bernardo Claudino**

Remeteu: a Lista de Efetivos com suprimento da irregularidade detetada, isto é, os dois primeiros candidatos do mesmo sexo quando, de acordo com o disposto no artigo 4.º n.º 3 alínea a) os dois primeiros candidatos da Lista devem ser de sexos diferentes.

Assim sendo, e porque a Lista de Candidatos Suplentes já havia sido considerada válida, entendeu a Comissão Eleitoral deliberar, por unanimidade, no sentido da admissão da Lista A (Corpo Discente), atenta a sua conformidade como os dispositivos legais aplicáveis

No tocante ao Ponto 3 da OT, "**Decisão sobre aceitação ou exclusão das Listas de Candidatura**", a Comissão Eleitoral deliberou admitir (definitivamente) à eleição as seguintes Listas:

**CORPO DOCENTE:**

❖ **LISTA A**

SUBSCRITOR: PROFESSOR LUÍS FILIPE CID SERRA

❖ **LISTA B**

SUBSCRITOR: NUNO FRANCISCO MENDES SANTOS JORGE

❖ **LISTA C**

SUBSCRITOR: PEDRO JORGE RICHHEIMER MARTA DE SEQUEIRA

**CORPO DISCENTE:**

❖ **LISTA A**

SUBSCRITOR: MARIA BEATRIZ LÚCIO SABINO BERNARDO CLAUDINO

**CORPO NÃO DOCENTE:**

❖ **LISTA A**

SUBSCRITOR: MARIA DO CÉU DOS SANTOS MARTINS JACOB

Por último, quanto ao Ponto 4 da OT, "**Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral**", foi feito um ponto de situação quanto às tarefas a realizar, que são:

- a) Notificar os subscritores das listas apresentadas, remetendo-as para afixação nas Escolas e publicitação no site do IPSantarém na Internet, fazendo **menção expressa de que podem ser apresentadas reclamações até ao dia 07 de maio de 2021;**

- b) Solicitar aos subscritores das listas que procedam à indicação dos representantes para as assembleias de voto;

E, como nada mais havia a tratar, foi a reunião dada por encerrada às 13:00horas, dela se lavrando a presente Ata que vai ser assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

O Presidente da Comissão Eleitoral,



(Professor José Carvalho)

A Secretária,



(Maria Feliciano Cardoso)

O Vogal,



(João Pedro Rodrigues)

Anexos. 13 documentos.